**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 033/2017**

Data: 28 de março de 2017.

Altera o Artigo 2º da Lei nº 2.691, de 06 de março de 2017, queautoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com sorteio de prêmios, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 2.691/2017, no que tange ao prazo para sorteio do 1º Prêmio para contribuintes emitirem o Documento de Arrecadação Municipal-DAM, referente ao IPTU/2017, passando a vigorar com seguinte redação:

***“Art. 2º*** *A Campanha a que se refere o Art. 1° desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *1º Prêmio**R$ 30.000,00 em espécie****Sorteio:******13.05.2017*** | *Emissão DAM/IPTU2017 pelo site http://www.sorriso.mt.gov.br/* | *Para os contribuintes que emitirem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente ao IPTU/2017, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.sorriso.mt.gov.br/, no período entre 07h do dia 08 de março de 2017 e 23h59min do dia* ***16 de abril de 2017****, observado o horário oficial de Brasília/DF.* |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente